

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC**

**CHAMADA PÚBLICA PRÊMIO DE RETOMADA DA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL –  
Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Nilópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc), com o Decreto Municipal nº 4.575/2020, de 28 de agosto de 2020, retificado pelo Decreto Municipal 4.594/2020, de 02 de outubro de 2020, (regulamentação municipal da Lei Aldir Blanc), torna pública a CHAMADA PÚBLICA PRÊMIO DE RETOMADA DA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL, estabelecendo critérios para seleção e premiação da etapa de criação de projetos artístico-culturais e/ou de ideias criativas nas mais diversas áreas das artes e da cultura, criadas por trabalhadoras/es da cultura de Nilópolis, pessoas físicas, coletivos formais ou informais e instituições culturais, residentes e atuantes, de forma individual ou coletiva, com um valor total de **R\$ 924.000,00** (novecentos e vinte e quatro mil), de acordo com o seguinte cronograma:

| ETAPA                              | PRAZO                             |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| Inscrições                         | 10 dias após divulgação do edital |
| Resultado de habilitação e triagem | 08 dias após fim das inscrições   |
| Recurso de habilitação e triagem   | 03 dias após resultado de triagem |
| Resultado de habilitação e triagem | 02 dias após período de recurso   |
| Resultado de seleção               | 02 dias após resultado do recurso |
| Homologação do Resultado           | 02 dias após resultado de seleção |

**1. OBJETIVO**

1.1 Esta Chamada pública tem como objetivo:

- a) Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no município de Nilópolis;
- b) Fomentar o desenvolvimento da produção artística e/ou cultural;
- c) Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais inéditos;
- d) Fortalecer a pesquisa e a reflexão acerca da produção artística e/ou cultural;
- e) Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura;
- f) Estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Nilópolis;
- g) Promover a experimentação e a inovação no campo das linguagens artísticas e/ou culturais;
- h) Promover a diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural;

- i) Criar um banco municipal de trabalhadoras/es da cultura de Nilópolis.

## 2. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção e premiação de ideias criativas que resultem na etapa de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artístico-culturais inéditos, que sejam desenvolvidos por trabalhadoras/es da cultura, pessoas físicas, coletivos formais ou informais e instituições culturais, residentes e atuantes na cidade de Nilópolis, podendo ser a criação individual ou de forma coletiva, que serão inscritas na forma de proposta.

2.1.1 Como etapa de criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais entende-se: a etapa inicial (de elaboração e concepção) dos projetos a serem desenvolvidos. É nesta etapa que a/o artista, produtor/a, agente cultural e/ou trabalhador/a da cultura imagina seu projeto e desenvolve a ideia a ser realizada. É aqui que nasce a ideia de um novo espetáculo, um projeto para um carnaval, um processo de oficinas formativas, uma exposição, um mapa de luz ou cenotécnico, um estudo de um personagem, um croqui, um argumento para um roteiro, entre outros.

2.1.2 Como ideias criativas entende-se: a ideia em si, o ato reflexivo de criar algo novo, de pensar algo, de inventar. É neste processo que o/a artista, produtor/a, agente cultural e/ou trabalhador/a da cultura tem a ideia para uma nova canção, para um novo roteiro, a ideia para escrever um livro, pensar em um novo conceito para um game ou um processo novo para ser implementado por uma gestão cultural, a ideia para o design de um produto, uma nova forma de cozinhar ou de fazer um processo da gastronomia, uma inovação na forma de grafitar ou pintar, entre outros.

2.1.3 Como proposta a incentivar a preservação, manutenção e difusão de artes, conhecimentos e modos de fazer, patrimônios culturais imateriais e demais manifestações relacionadas à Cultura Popular. A presente chamada de premiação, contará com categoria própria a contemplar os fazedores de cultura relacionados a este segmento, onde serão apreciadas propostas relacionadas à pesquisa, formação, oficinas artísticas, apresentações, difusão de métodos de preservação e gestão cultural voltadas a este segmento em específico.

2.2 As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes categorias e sua devida subcategoria:

a) **Categoria 1 - Cultura Popular: prêmio individual** - aquelas ideias desenvolvidas por apenas 1 (um/a) trabalhador/a, com valor bruto de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

**Prêmio coletivo** - aquelas ideias desenvolvidas por 2 (dois/duas) ou mais trabalhadores/as, e/ou instituições culturais, com valor bruto de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

b) **Categoria 2 - Cultura e Diversidade : prêmio individual** - aquelas ideias desenvolvidas por apenas 1 (um/a) trabalhador/a, com valor bruto de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

**Prêmio coletivo** - aquelas ideias desenvolvidas por 2 (dois/duas) ou mais trabalhador/as, e/ou instituições culturais, com valor bruto de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

2.4 Fica reservado, o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas nesta chamada para propostas que comprovadamente apresentarem os seguintes requisitos:

- a) Pessoas negras e pardas, o que deverá ser comprovado através do Anexo 01- Autodeclaração Étnico-Racial - 20% (vinte por cento)
- b) Mulheres cis, o que deverá ser comprovado nos documentos RG e CPF, enviados no ato da inscrição - 20% (vinte por cento)
- c) Transexuais ou travestis, o que deverá ser comprovado através da Anexo 02 - Autodeclaração de Transexuais ou Travestis - 10 % (dez por cento)

2.5 As vagas serão distribuídas de acordo com os seguintes quantitativos:

| Categoria Cultura Popular    | VAGAS              |                 |              |                          |       |
|------------------------------|--------------------|-----------------|--------------|--------------------------|-------|
|                              | Ampla Concorrência | Negros e Pardos | Mulheres cis | Transexuais ou Travestis | Total |
| individual                   | 10                 | 4               | 4            | 2                        | 20    |
| Coletivo/instituições/espços | 5                  | 2               | 2            | 1                        | 10    |

| Categoria Cultura + Diversidade | VAGAS              |                 |              |                          |       |
|---------------------------------|--------------------|-----------------|--------------|--------------------------|-------|
|                                 | Ampla Concorrência | Negros e Pardos | Mulheres cis | Transexuais ou Travestis | Total |
| individual                      | 28                 | 12              | 12           | 6                        | 58    |
| Coletivo/instituições/espços    | 5                  | 2               | 2            | 1                        | 10    |

2.5.1 Para candidatar-se a uma das vagas referentes às Políticas Afirmativas, a proponente deverá preencher a autodeclaração referente à/às categoria/s a/s qual/is deseja/m concorrer.

2.5.2 Caso as vagas reservadas para Políticas Afirmativas não sejam preenchidas, retornarão como disponíveis para preenchimento, em caso de classificação, no critério de ampla concorrência.

2.5.3 Em caso de declaração falsa, os/as proponentes candidatos/as às cotas reservadas para negros/as, pardos/as, transexuais ou travestis, estarão sujeitos/as às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299).

2.5.4 As políticas afirmativas só serão consideradas para as propostas classificadas, ou seja, para as propostas que possuírem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

2.5.5 Caso o/a proponente obtenha classificação dentro do sistema de ampla concorrência, sua vaga será remanejada para outro candidato concorrente à política afirmativa.

2.5.6 Caso seja necessário, o atendimento aos requisitos para atribuição das políticas afirmativas referentes às questões étnico-raciais poderão ser verificados mediante procedimento de heteroidentificação. Neste caso, as proponentes serão contactadas pela Secretaria Municipal de Cultura para agendamento do procedimento.

### **3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

3.1 Todas as propostas deverão ser inscritas a partir de ideias desenvolvidas pelo/a proponente na devida categoria que deseja concorrer, seja a categoria 1 ou categoria 2, de forma individual ou coletiva.

3.2 Para esta Chamada, as propostas a serem apresentadas deverão estar em fase inicial de elaboração e concepção. Deste modo o prêmio poderá impulsionar e promover o desenvolvimento da proposta

3.3 As propostas poderão ser nas mais variadas linguagens artísticas-culturais, bem como das áreas técnicas da cultura, tais como: acervos, arquivos, arte e cultura urbana, arte pública, artes digitais, artes em geral, artes integradas, artes visuais, artesanato, audiovisual, biblioteca, capoeira, carnaval, cinema, circo, comunicação, contação de histórias, cultura afro brasileira, cultura afro-indígena, cultura alimentar, cultura alimentar de base comunitária e agroecológica, cultura digital, cultura LGBTI, cultura popular, cultura quilombola, dança, design, economia criativa, economia solidária, editoração, escrita, escultura, espaços dos fazeres culturais, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, games, gastronomia, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, grafite, leitura, literatura, livro, manifestações populares e tradicionais da cultura, memória, moda, museologia e museologia comunitária, música, musicais, ópera, patrimônio histórico material e imaterial, performance, pintura, poesia, processos formativos, produção cultural, programas educativos, rodas de rima, saberes, seminários, slam, teatro, tecnologias da informação, vídeo, outras áreas não descritas anteriormente, devidamente justificadas. A ser respeitada a sua respectiva categoria e subcategoria.

3.4 Somente serão selecionadas propostas inscritas nesta Chamada

### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 O valor total desta Chamada Pública é de **R\$ 924.000,00** (novecentos e vinte e quatro mil), advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Segundo o programa nº 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, segundo destinação do Plano de Ação municipal aprovado nº 07208420200002-004968

4.2 O valor disponível será distribuído nas seguintes categorias:

| Categorias                             | Propostas |          |            | Valores        |                |                |
|--|-----------|----------|------------|----------------|----------------|----------------|
|  | Total     | Coletivo | Individual | Coletivo       | Individual     | Total          |
| <b>Categoria Cultura Popular</b>       | 30        | 10       | 20         | R\$ 150.000,00 | R\$ 160.000,00 | R\$ 310.000,00 |
|  | Total     | Coletivo | Individual | Coletivo       | Individual     | Total          |
| <b>Categoria Cultura E Diversidade</b> | 68        | 10       | 58         | R\$ 150.000,00 | R\$ 464.000,00 | R\$ 614.000,00 |
|  | Total     | Coletivo | Individual | Coletivo       | Individual     | Total          |

**Valores de cada prêmio por categoria:**

| Categoria                  | Individual   | Coletivo      |
|----------------------------|--------------|---------------|
| <b>Cultura Popular</b>     | R\$ 8.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| <b>Cult. e diversidade</b> | R\$ 8.000,00 | R\$ 15.000,00 |

4.3 Após o encerramento do período de habilitação das propostas, caso não haja propostas habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global de cada categoria, a Secretaria Municipal de Cultura poderá remanejar as sobras de forma que contemple o maior número possível de propostas.

4.4 As propostas serão premiadas pelas suas ideias e deverão, com o recurso recebido com o prêmio, seguir no desenvolvimento dessas ideias, estimulando assim o desenvolvimento do processo criativo.

4.5 O recebimento do recurso pelas propostas selecionadas está condicionado à adimplência da pessoa física proponente, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Secretaria Municipal de Cultura, caracterizando a seleção como expectativa de direito do/a candidato/a.

4.6 Os recursos desembolsados pela Secretaria Municipal de Cultura serão transferidos aos proponentes selecionadas em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição da proposta

4.6.1 Não serão aceitas contas poupança nem contas salário, apenas conta corrente que esteja no nome do proponente selecionado.

4.7 Cada proponente selecionado receberá o valor bruto solicitado na sua inscrição e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

4.8 Custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão pagos pelo proponente, bem como suas liberações junto aos órgãos competentes, caso necessite.

## **5. CARACTERÍSTICAS DOS/AS PROPONENTES**

5.1 Para concorrer a esta Chamada Pública poderão se inscrever pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, Coletivos, Instituições e Espaços culturais formalizados e não formalizados, que

tenham trabalho comprovado na área cultural há, pelo menos, 01 (um) ano e que sejam residentes ou sediados na cidade de Nilópolis, há, pelo menos, 01 (um) ano e que doravante serão denominadas “proponentes”.

5.1.1 O prazo de 01 (um) ano referido é contado a partir da data de inscrição da proposta nesta Chamada

5.1.2 No caso de inscrição na subcategoria coletivos, todos os coletivos ou instituições terão que comprovar serem sediados na cidade há, pelo menos, um ano.

5.1.4 No caso de inscrição na subcategoria de coletivos formalizados, será requerido documentação comprobatória de atuação no setor cultural e sede no município de Nilópolis, Via apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.5 Para coletivos informais, será aceita a inscrição de propostas, via apresentação de termo/ carta de indicação de Representante do Coletivo. Será aceito como comprovante de atuação e localização na cidade de Nilópolis, o portfólio de atividades culturais do coletivo, carta de comodato ou seção de espaço, ou aluguel em nome do coletivo (caso haja local físico permanente como sede) em nome do coletivo cultural ou comprovante de residência do representante do coletivo (contas de luz, água, telefone, boletos bancários, faturas de até 3 meses em nome do representante do coletivo).

5.1.6 O/A proponente será o/a único/a responsável junto à Secretaria Municipal de Cultura pela proposta inscrita, seja na categoria 1, seja na categoria 2 e suas subcategorias. Em caso de coletivos e grupos informais, o/a representante e proponente será aquele/a que constar no termo/ carta de indicação de Representante do Coletivo, sendo este/a o/a responsável legal junto aos órgãos competentes.

5.2 O/A proponente deverá estar adimplente com suas obrigações contratuais perante a Secretaria Municipal de Cultura.

5.3 Não poderão participar desta Chamada:

- a) Pessoa jurídica que não possua atividade relacionada ao ramo cultural;
- b) Pessoa jurídica com documentação inadimplente e/ou inapta;
- c) Pessoas físicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;
- d) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Nilópolis, ainda que aposentados, ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias municipais, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;
- e) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;
- f) Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de Nilópolis ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias municipais;
- g) Pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Cada proponente poderá inscrever e ter selecionada apenas 01 (uma) proposta, em cada uma das categorias.

6.1.1 Caso o/a proponente envie mais de 01 (uma) proposta na mesma categoria, todas serão consideradas inabilitadas.

6.1.2 No caso de propostas da Categoria coletiva, também não será permitida a inscrição de trabalhadores/as da cultura como parte da proposta se o mesmo tiver feito inscrição na Categoria individual. Nesse caso, as duas propostas serão inabilitadas.

6.3 Todas as propostas deverão prever, caso sejam premiadas, o desenvolvimento dos processos criativos que deram origem a inscrição da proposta no prazo de 60 dias após o recebimento do aporte financeiro e assinatura do termo simplificado de fomento.

## **7. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço [www.nilopolis.rj.gov.br](http://www.nilopolis.rj.gov.br), de 13 de novembro de 2020 à 23 de novembro de 2020, até às 23:59h.

7.1.1 O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da Secretaria Municipal de Cultura, caso entenda que seja necessário ampliar o banco proponentes.

7.1.2 Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

7.2 A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados pessoais do/a proponente, dados do coletivo ou instituição, dados bancários, descrição da proposta e upload dos anexos indicados no Anexo 03 - Documentos e materiais necessários à inscrição.

7.3 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.4 Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, inclusive assinatura digitalizada colada.

7.5 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

7.6 O/A Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação, caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

7.7 É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente Chamada Pública. A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas

7.8 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

7.9 A Secretaria Municipal de Cultura recomenda que o/a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

7.10 Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão desconsideradas.

7.11 A apresentação da inscrição implica em prévia e integral concordância do/a proponente com as disposições previstas nesta Chamada Pública. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.12 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **8. TRIAGEM E HABILITAÇÃO**

8.1 A etapa de triagem e habilitação, realizada pela Comissão de Análise e Seleção, consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição

8.1.1 O Secretário Municipal de Cultura indicará os nomes que comporá a Comissão de Análise e Seleção, os quais serão escolhidos dentre os funcionários da SMC e/ou formado por meio de convite à personalidades ou profissionais de instituições de Ensino Superior com notório saber em projetos e temas culturais. Fica proibida a participação dos membros desta comissão a apresentação de projetos a este chamamento público.

8.2 Nessa etapa, o/a proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

8.3 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento.

8.4 A Secretaria Municipal de Cultura poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos a proponente, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

8.5 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas como parte integrante desta Chamada Pública, estando aptas, assim, a serem selecionadas.

8.6 A listagem com todas as propostas habilitadas e inhabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município e também na página da internet da prefeitura

8.7 O/A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer do motivo da inhabilitação.

8.8 Caberá à Secretaria Municipal de Cultura o julgamento dos recursos.

## **9. SELEÇÃO**

9.1 A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Análise Seleção.

9.1.1 A Comissão de Análise e Seleção terá como função prioritária, nesta Chamada Pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos nos devidos instrumentos regulamentadores deste processo.

9.2 Nesta etapa, a Comissão de Análise e Seleção realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.

9.2.1 A análise de mérito consiste na avaliação individual, pelos membros da Comissão de Análise e Seleção, conforme os critérios estabelecidos.

9.3 A Comissão de Análise e Seleção pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

| <b>Critério</b>   | <b>Pontuação</b> |
|---|------------------|
| A) Inovação e criatividade da proposta  | 00 a 20 pontos   |
| B) Relevância para o desenvolvimento do campo artístico e cultural em Nilópolis               | 00 a 20 pontos   |
| C) Resultado do processo artístico-cultural proposto  | 00 a 20 pontos   |
| D) Potencial de impacto cultural da proposta apresentada                                      | 00 a 20 pontos   |
| E) Pesquisa, concepção, metodologia e/ou organização conceitual para a realização da proposta | 00 a 20 pontos   |

9.4 Havendo empate entre a nota final das proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios 9.3.b), 9.3.c), 9.3.d), 9.3.a) e 9.3.e).

9.4.1 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Análise e Seleção estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

9.5 A lista das propostas selecionadas se dará de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas dispostas no item 4.2. Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.

9.6 Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão de Análise e Seleção, cujas pontuações e decisões são soberanas, restando cabimento de recurso apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa

9.7 Caso não haja propostas selecionadas suficientes em determinada categoria, caberá ao Secretário Municipal de Cultura em comum acordo com a Comissão de Análise e Seleção a decisão de remanejar os recursos remanescentes entre as categorias.

## **10. RESULTADO**

10.1 A Secretaria Municipal de Cultura divulgará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Nilópolis para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamadas apenas ,caso haja algum impedimento ou desistência das selecionadas.

10.2 Caso a proponente selecionada não deseje mais fazer parte desta Chamada Pública antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

## **11. CONTRAPARTIDA**

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar os elementos das propostas resultantes desta Chamada Pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto à suas atividades, divulgação e promoção da SMC, sem que qualquer retribuição seja devida ao/à proponente

11.2 O/A proponente compromete-se a garantir a inserção de logos da Prefeitura de Nilópolis e da Secretaria Municipal de Cultura em todos os materiais originários da proposta elaborada no âmbito desta Chamada Pública. Como também a Informação “ESTE PROJETO FOI REALIZADO COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI ALDIR BLANC DE AUXÍLIO EMERGENCIAL A CULTURA”, bem como as marcas do governo federal seguindo orientação do manual de marcas.

11.3 O/A proponente se compromete a realização de contrapartida social correspondente a uma ou mais das possibilidades apresentadas a seguir:

- a) Realização de atividade em escolas públicas logo que sejam retomadas as atividades educativas e o fim do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do covid -19. Devendo informar a escola e o acordo prévio com a direção escolar para sua realização;
- b) Realizações de atividades gratuitas em espaço próprio;
- c) Realização de atividades gratuitas em espaço administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo informar, local pretendido e atividade a ser realizada logo que sejam retomadas as atividades educativas e o fim do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do covid -19.;
- d) Realizações de atividades gratuitas em espaço público, sendo de responsabilidade do proponente obter documentação necessária para liberação e realização da atividade, como também as custas relacionadas a ECAD, SBAT...;
- e) Atividades gratuitas disponibilizadas pela internet que promovam a criação, difusão e formação artística ou capacitação técnica ou de empreendedorismo e gestão cultural.

11.4 As propostas de contrapartida social, deverão ser apresentadas junto ao processo de inscrição da proposta cultural, sendo estas também fatores de avaliação da proposta, tendo um peso maior as contrapartidas relacionadas aos itens a), b), c).

## **12. PRAZOS**

12.1 O Cronograma concernente às etapas de triagem, habilitação e seleção das propostas ficará disponível no portal da Prefeitura e será acostado ao processo de Chamada Pública, assim como as alterações que se fizerem necessárias, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas

## **13. RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA**

13.1 As/os proponentes selecionadas/os que receberem o recurso do prêmio, deverão apresentar um relatório de desenvolvimento da proposta, no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento do recurso, contendo:

- a) Breve descrição da metodologia utilizada para desenvolvimento do processo criativo;
- b) Breve descrição dos produtos obtidos como resultado do processo criativo premiado;
- c) No mínimo 5 e o máximo de 10 imagens fotográficas em formato jpeg, que represente a realização e desenvolvimento da proposta aprovada.
- d) Breve descrição dos resultados que ainda pretende alcançar após a conclusão dessa etapa do processo.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: [cultura@nilopolis.rj.gov.br](mailto:cultura@nilopolis.rj.gov.br) ou através dos demais canais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura.

14.2 O/A proponente selecionado/a autorizará a Secretaria Municipal de Cultura a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

14.3 Ao se inscrever, o/a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.4 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o/a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

14.5 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

14.6 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.7 O/A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos

autorais, na forma da Lei n o 9.610/98. A Prefeitura de Nilópolis e a Secretaria Municipal de Cultura não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal n o 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o/a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

14.8 Constitui obrigação do/a proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

14.9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.

14.10 O/A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

14.11 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

14.12 Não serão aceitas propostas de conteúdo de proselitismo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

14.13 Ao se inscrever nesta Chamada Pública, o/a proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

14.14 Fica eleito o Foro de Cidade de Nilópolis para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada Pública e instrumento jurídico pertinente

14.15 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipais de Cultura.

Compõem esta Chamada Pública:

Anexo 01 - Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo 02 - Autodeclaração de Transexuais ou Travestis;

Anexo 03 - Documentos e materiais necessários à inscrição;

Anexo 04 - Modelo simplificado de planilha orçamentária do projeto;

Anexo 05 - Ficha de Apresentação do Projeto;

Anexo 06 - Ficha de Inscrição de Proposta.

Anexo 07 – Modelo de Relatório de Execução

Nilópolis, 30 de Outubro de 2020

---

FARID ABRÃO DAVID  
Prefeito de Nilópolis